



Diário Oficial

Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Poder
Executivo
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 130 • Número 255 • São Paulo, quinta-feira, 24 de dezembro de 2020

www.imprensaoficial.com.br

Decretos

DECRETO Nº 65.415, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Institui, no âmbito do Plano São Paulo, disciplina excepcional para o próximo período de Natal e Ano Novo

RODRIGO GARCIA, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, à vista das características específicas de interação social nos períodos de Natal e Ano Novo, bem como considerando a recomendação do Centro de Contingência do Coronavírus (Anexo),

Decreta:

Artigo 1º - Para o fim de restrição de serviços e atividades em decorrência da medida de quarentena, no âmbito do Plano São Paulo, instituído pelo Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, fica o território do Estado de São Paulo, em sua íntegra, classificado, excepcionalmente, na fase vermelha, nas seguintes datas:

I - de 25 a 27 de dezembro de 2020;

II - de 1º a 3 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de dezembro de 2020

RODRIGO GARCIA

Nelson Baeta Neves Filho

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo

Gabriela Redona Chiste

Secretária Executiva, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Bruno Rocha Nagli

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Sergio Henrique Sá Leitão Filho

Secretário da Cultura e Economia Criativa

Rossieli Soares da Silva

Secretário da Educação

Henrique de Campos Meirelles

Secretário da Fazenda e Planejamento

Flavio Augusto Ayres Amary

Secretário da Habitação

João Octaviano Machado Neto

Secretário de Logística e Transportes

Fernando José da Costa

Secretário da Justiça e Cidadania

Luiz Ricardo Santoro

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

Celia Kochen Parnes

Secretária de Desenvolvimento Social

Marco Antonio Scarasati Vinholi

Secretário de Desenvolvimento Regional

Jeancarlo Gorinchteyn

Secretário da Saúde

Alvaro Batista Camilo

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Segurança Pública

Luiz Carlos Catirse

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Administração Penitenciária

Alexandre Baldy de Sant'Anna Braga

Secretário dos Transportes Metropolitanos

Marco Aurélio Pegolo dos Santos

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Relações Internacionais

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário de Projetos, Orçamento e Gestão

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 23 de dezembro de 2020.

ANEXO

a que se refere o

Decreto nº 65.415, de 23 de dezembro de 2020

Nota Técnica do Centro de Contingência do Coronavírus Com fundamento no artigo 6º do Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que dispõe sobre a medida de quarentena e institui o Plano São Paulo, este Centro de Contingência recomenda o que segue.

Durante os últimos meses, houve a evolução dos protocolos de tratamento da Covid-19, associada à assimilação social dos protocolos sanitários, inclusive do uso de máscaras de proteção facial.

Não obstante, considerando o cenário atual de enfrentamento à pandemia, e à vista do período presente de feriados e dias festivos, em que há um aumento na circulação e reunião de pessoas, impõe-se a necessidade de desestimular a realização de atividades que possam provocar aglomeração, com a finalidade de evitar o aumento significativo do número de casos e preservar a capacidade de resposta do sistema de saúde.

De modo preventivo, portanto, este Centro sugere que, excepcionalmente, em todo o Estado, nos dias 25, 26 e 27 de dezembro deste ano e 1º, 2 e 3 de janeiro de 2021, o atendimento presencial ao público se limite às atividades consideradas essenciais, nos termos do Decreto nº 64.881, de 22 de março de

2020, devendo ser observadas, assim, as restrições correspondentes à fase 1 – vermelha de que trata o Anexo III do Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020.

São Paulo, 22 de dezembro de 2020.

Dr. João Gabbardo

Coordenador Executivo do Centro de Contingência

DECRETO Nº 65.416, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social em Diversos Órgãos da Administração Pública, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

RODRIGO GARCIA, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 16.923, de 07 de janeiro de 2019,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 666.032.500,00 (Seiscentos e sessenta e seis milhões, trinta e dois mil, quinhentos reais), suplementar ao orçamento de Diversos Órgãos da Administração Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 64.748, de 17 de janeiro de 2020, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de dezembro de 2020.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de dezembro de 2020

RODRIGO GARCIA

Nelson Baeta Neves Filho

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário de Projetos, Orçamento e Gestão

Henrique de Campos Meirelles

Secretário da Fazenda e Planejamento

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 23 de dezembro de 2020.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UNO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR	
09000	SECRETARIA DA SAÚDE				
09012	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES				
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS				
	FIXAS - PESSOAL CIVI	01		124.000.000,00	
3 1 91 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01		26.000.000,00	
3 3 90 49	AUXÍLIO - TRANSPORTE	01		5.000.000,00	
	T O T A L	01		155.000.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
10.302.0930.4850	ATENDIMENTO AMBUL. E HOSPITALAR REDE E				
				129.000.000,00	
		01		1124.000.000,00	
		01	3	5.000.000,00	
10.846.0940.9001	CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PREVID. SERV				
		01		26.000.000,00	
		01	1	26.000.000,00	
				155.000.000,00	
10000	T O T A L				
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
10001	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS				
	FIXAS - PESSOAL CIVI	01		2.301.000,00	
3 1 90 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01		160.000,00	
3 1 91 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01		5.352.000,00	
	T O T A L	01		7.813.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
11.333.1046.4230	PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
				544.000,00	
		01	1	544.000,00	
12.846.1043.5690	OBRIGAÇÕES ESTADO-INCORPORAÇÃO INST. I				
				1.270.000,00	
		01	1	1.270.000,00	
19.122.1046.5272	APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO				
				647.000,00	
		01	1	647.000,00	
19.846.1015.9001	CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PREVID.SERV				
				5.352.000,00	
		01	1	5.352.000,00	
				7.813.000,00	
12000	T O T A L				
SECRETARIA DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA					
12001	SECRETARIA DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA				
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS				
	FIXAS - PESSOAL CIVI	01		947.000,00	
3 1 91 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01		1.036.000,00	
	T O T A L	01		1.983.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
13.392.1213.5727	ADMINISTRAÇÃO FORTALEC. SEC. CULTURA				
				1.015.000,00	
		01	1	1.015.000,00	
13.846.1213.9001	CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PREVID.SERV				
				968.000,00	
		01	1	968.000,00	
				1.983.000,00	
	T O T A L				

13000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				
13001	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS				
3 1 91 13	FIXAS - PESSOAL CIVI	01		23.693.000,00	
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01		56.039.000,00	
	T O T A L	01		79.732.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
20.306.1316.4783	AÇÕES INTEGRADAS DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR				
				9.128.000,00	
		01	1	9.128.000,00	
20.571.1317.5925	GERAÇÃO DE CONHECIMENTO E TECNOLOGIAS				
				14.448.000,00	
		01	1	14.448.000,00	
20.609.1316.6325	VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA				
				4.881.000,00	
		01	1	4.881.000,00	
20.846.1317.9001	CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PREVID.SERV				
				51.275.000,00	
		01	1	51.275.000,00	
				79.732.000,00	
16000	T O T A L				
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES					
16001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE				
3 1 90 01	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E OBRIGAÇÕES PATRONAIS				
		01		1.270.000,00	
3 1 91 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01		1.476.000,00	
	T O T A L	01		2.746.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
26.273.0102.4533	COMPLEMENTAÇÃO APOSENTADORIAS PENSÕES-				
				1.270.000,00	
		01	1	1.270.000,00	
26.846.1601.9001	CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PREVID.SERV				
				1.476.000,00	
		01	1	1.476.000,00	
				2.746.000,00	
17000	T O T A L				
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA					
17001	SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA				
3 1 91 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01		10.318.000,00	
	T O T A L	01		10.318.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
14.846.1730.9001	CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PREVID.SERV				
				10.318.000,00	
		01	1	10.318.000,00	
				10.318.000,00	
18000	T O T A L				
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA					
18002	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO				
3 3 90 46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	01		5.266.000,00	
	T O T A L	01		5.266.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
06.181.1801.4989	POLÍCIA JUDICIÁRIA				
				5.266.000,00	
		01	3	5.266.000,00	
				5.266.000,00	
18004	T O T A L				
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO					
3 3 90 46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	01		8.000.000,00	
	T O T A L	01		8.000.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
06.181.1819.4993	POLÍCIA OSTENSIVA E PREVENTIVA				
				8.000.000,00	
		01	3	8.000.000,00	
				8.000.000,00	
18005	T O T A L				
CORPO DE BOMBEIROS					
3 3 90 49	AUXÍLIO - TRANSPORTE	01		30.000,00	
	T O T A L	01		30.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
06.182.1811.4999	PROTEÇÃO A BANHISTAS				
				30.000,00	
		01	3	30.000,00	
				30.000,00	
18007	T O T A L				
SUPERINTEND.DA					
3 3 90 46	POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA				
	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	01		779.000,00	
	T O T A L	01		779.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
06.122.1814.4174	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIENTÍF				
				779.000,00	
		01	3	779.000,00	
				779.000,00	
20000	T O T A L				
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO					
20001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR				
3 1 91 13	SECRETARIA E SEDE				
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01		132.262.000,00	
	T O T A L	01		132.262.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
04.846.2000.9001	CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PREVID.SERV				
				132.262.000,00	
		01		1132.262.000,00	
				132.262.000,00	
20012	T O T A L				
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - CPO					
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS				
	FIXAS - PESSOAL CIVI	01		255.000,00	
	T O T A L	01		255.000,00	
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA					
04.121.2029.6237	GESTÃO DO PLANO PLURIANUAL				
				255.000,00	
		01	1	255.000,00	
				255.000,00	
20014	T O T A L				
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DO ESTADO - CRHE					
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS				
	FIXAS - PESSOAL CIVI	01		1.668.000,00	
3 1 91 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01		202.000,00	
	T O T A L	01		1.870.000,00	